



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI 353/2001

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE RIACHO
DOS CAVALOS PARA O EXERCÍCIO
DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado da Paraíba,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de RIACHO DOS CAVALOS, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2002, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **RS 5.855.000,00 (Cinco Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuição, transferência, operações de crédito e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente, com as deduções introduzidas pela Portaria nº 328/2001, desdobradas nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em	R\$ 5.031,500,00
II – Orçamento da Seguridade Social em	R\$ 823.500,00
III – Conta Retificadora da Receita (dedução FUMDEF)	R\$ - 334.230,00
TOTAL	R\$ 5.855,000,00

1.0 – RECEITAS CORRENTES	RS	
		4.299.730,00
1.1 – Receita Tributária	RS	84.500,00
1.2 – Receita de Contribuição	RS	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	RS	24.000,00
1.4 – Receita Industrial	RS	1.500,00
1.5 – Receita de Serviços	RS	23.000,00
1.6 – Transferências Correntes	RS	4.114.230,00
1.7 – Outras Receitas Correntes	RS	52.500,00